



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho de Ensino e Pesquisa**

**RESOLUÇÃO ConsEP nº 81**

(Revogada e substituída pela Resolução nº 158, de 2013)

*~~Regulamenta as normas para a realização de estágio curricular e não curricular do curso de Graduação em Engenharia de Materiais da UFABC.~~*

~~O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 10 de agosto de 2010 e considerando:~~

- ~~✓ o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. 1º: “Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”;~~
- ~~✓ que o curso de graduação em Engenharia de Materiais prevê a realização de estágios curriculares e não-curriculares e~~
- ~~✓ que as regras aqui descritas aplicam-se aos estágios curriculares e não-curriculares.~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º O Curso de graduação em Engenharia de Materiais deve ter um coordenador de estágios, com as seguintes atribuições:~~

- ~~I ser responsável pelas disciplinas de Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais II, sendo-lhe atribuídos 3 (três) créditos por disciplina;~~
- ~~II ser responsável pelo gerenciamento dos estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares vinculados ao curso;~~
- ~~III designar os professores orientadores para os estágios, tanto curriculares quanto não-curriculares, distribuindo de forma equilibrada entre todos os docentes pertencentes ao curso;~~
- ~~IV gerenciar, junto ao setor responsável por estágios, a documentação necessária à execução do estágio e~~
- ~~V avaliar solicitações de equivalência de créditos para estágios realizados antes da matrícula na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais I.~~

~~Art. 2º Cada estagiário deverá ter um professor orientador da UFABC, a quem caberá:~~

- ~~I analisar o plano de trabalho do aluno e verificar se o mesmo está de acordo com a proposta do curso, tomando as providências de adequação do plano de trabalho junto ao supervisor do estágio na empresa contratante, quando for o caso;~~



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho de Ensino e Pesquisa**

**RESOLUÇÃO ConsEP nº 81**

- ~~II — acompanhar a execução do estágio na forma da análise dos relatórios periódicos enviados pelo aluno;~~
- ~~III — verificar se o estágio está cumprindo seu papel de formação e complementação dos conhecimentos adquiridos na UFABC e~~
- ~~IV — atribuir um conceito ao estágio caso o mesmo seja curricular e vinculado à disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais II.~~

~~Art. 3º Os estágios curriculares poderão ter uma jornada máxima de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, segundo a legislação em vigor.~~

~~§ 1º Caso o aluno não tenha cumprido 2 (dois) quadrimestres de estágio curricular, a carga horária máxima de estágio será de 20 (vinte) horas semanais e em casos excepcionais, o coordenador de estágios da Engenharia de Materiais poderá autorizar a realização de estágio de 30 (trinta) horas.~~

~~§ 2º Caso o estágio curricular já tenha sido finalizado, vale a restrição para o estágio não-curricular.~~

~~Art. 4º O aluno deverá cumprir, no mínimo, 168 (cento e sessenta e oito) horas de estágio estando matriculado nas disciplinas Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais I e Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais II.~~

~~Art. 5º Para habilitar-se à realização do estágio curricular, o aluno deverá cumprir as seguintes exigências mínimas:~~

- ~~I — ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso de Engenharia de Materiais.~~
- ~~II — ter sido aprovado em todas as disciplinas do núcleo comum às Engenharias;~~
- ~~III — ter sido aprovado nas seguintes disciplinas obrigatórias da Engenharia de Materiais:
  - ~~a) — Ciência dos Materiais e~~
  - ~~b) — Tópicos Experimentais em Materiais.~~~~
- ~~IV — estar matriculado no curso de Engenharia de Materiais da UFABC ou ter sido aprovado, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) dos créditos necessários para a conclusão do curso de Engenharia de Materiais.~~

~~§ 1º Deverão ser cumpridos, no mínimo, 2 (dois) períodos letivos de estágio curricular.~~

~~§ 2º As horas cumpridas acima do mínimo exigido em um período letivo não poderão ser transferidas para outro período letivo.~~

~~Art. 6º Para realizar o estágio não-curricular em Engenharia de Materiais, o aluno deverá cumprir o disposto nos incisos II, III e IV do Art. 5º e os seguintes requisitos adicionais:~~



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho de Ensino e Pesquisa**

**RESOLUÇÃO ConsEP nº 81**

~~I - ter concluído o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) ou ter cursado e revalidado, na UFABC, uma carga horária equivalente, caso venha de outra Instituição de Ensino Superior e~~

~~II - entregar um relatório de estágio a cada 6 (seis) meses, que será avaliado pelo professor orientador;~~

~~**Parágrafo único.** Os termos de compromisso terão validade de 6 (seis) meses e, caso haja interesse da empresa concedente e do aluno, esse poderá ser renovado.~~

~~**Art. 7º** O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao término do estágio curricular.~~

~~**Art. 8º** A instância de apelação em relação às normas de estágio será a Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais.~~

~~**Art. 9º** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais.~~

~~**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

~~Santo André, 26 de agosto de 2010.~~

**HELIO WALDMAN**  
**Presidente**